

# Arturo Ferrés Arrospide

Rua da Consolação, 331 – Sala 102  
CEP 01301-905 – São Paulo – SP – Brasil  
Tel.: (55 11) 3259-7848 | Fax: (55 11) 3259-9541  
e-mail: mail@andrart.com.br | web: www.andrart.com.br

**Inglês Francês Espanhol**

Nº E-22753/11



**Tradutor Público e  
Intérprete Comercial**

Matrícula JUCESP Nº 6 5 4  
RG Nº 29.621.199-0  
CPF Nº 116.347.278-60  
CCM Nº 2.940.845  
INSS Nº 112.299.981-22

14

(b) o único Acionista/diretor que o indicou deixar de ser o único Acionista/diretor da Empresa por qualquer motivo que não por seu falecimento.

8.11 A Empresa manterá um Registro dos Diretores, contendo:

- (a) os nomes e endereços das pessoas que são diretores da Empresa;
- (b) a data em que cada pessoa, cujo nome consta do Registro, foi nomeada diretor;
- (c) a data na qual cada pessoa, nomeada como diretor, deixou de ser diretor; e
- (d) qualquer outra informação que a Lei determine.

8.12 O Registro dos Diretores poderá ser mantido em qualquer forma que os diretores aprovarem, mas se for em forma magnética, eletrônica ou qualquer outra forma de armazenamento de dados, a Empresa deve ser capaz de produzir prova legível de seu conteúdo. Até que seja aprovada uma resolução da Diretoria, determinando outra forma, o armazenamento magnético, eletrônico ou outro tipo de armazenamento de dados será o registro original dos diretores.

8.13 Os diretores poderão, através de Resolução da Diretoria, fixar a remuneração dos diretores com relação aos serviços a serem prestados, em qualquer condição para a Empresa.

8.14 Os diretores não precisarão ser Acionistas.

## 9. PODERES DA DIRETORIA

9.1 Os negócios e assuntos da Empresa serão administrados por, ou sob a direção, ou sob a supervisão da Diretoria da Empresa. A Diretoria da Empresa terá todos os poderes necessários para administrar e para dirigir e supervisionar os negócios e assuntos da Empresa. A Diretoria poderá pagar todas as despesas incorridas preliminarmente e em conexão com a constituição da Empresa e poderá exercer todos os poderes da Empresa que, de acordo com a Lei, ou com a Ata de Constituição ou com este Contrato Social não devam ser exercidos pelos Acionistas.

9.2 Cada diretor exercerá seus poderes para uma finalidade específica e não agirá nem concordará que a Empresa aja de um modo que venha a violar a Ata de Constituição, o Contrato Social ou a Lei. Cada diretor, no exercício de seus poderes ou no cumprimento de seus deveres, procederá, com honestidade e de boa fé, fazendo aquilo que esse diretor acredite ser do melhor interesse da Empresa.

9.3 Se a Empresa for uma subsidiária integral de uma empresa holding, um diretor da Empresa poderá exercer os poderes ou cumprir seus deveres de diretor, agindo de um modo que ele acredite ser do melhor interesse da empresa holding, ainda que isso não seja do melhor interesse da Empresa.

9.4 Qualquer diretor que seja uma pessoa jurídica poderá nomear uma pessoa física, como seu representante devidamente autorizado, para as finalidades de representá-lo nas reuniões da

21 OUT 2011 003426097

REGISTRADO

9

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TAB. DE  
NOTAS DE DIÁRIO COMPRE. SEC. DE  
AJ. REG. CIVIL E TAB. DE NOTAS DE  
JOÃO CARLOS FERREIRA DE ALMEIDA  
AUTENTICADO  
Este documento é uma cópia legítima  
que corresponde ao original autenticado, em lei.

**GOVERNO DO BRASIL**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**AUTENTICAÇÃO**  
Grav. Nº 01 NOV. 2011

0962AA945369

JOÃO ANTONIO SOUZA DE LIMA  
ANGELA MARIA BOMBA DE LIMA  
OLIVIERE REGINA DA LUZ FERREIRA  
SILVIA MARIA ANDRADE DE ALMEIDA  
SILVIO GONCALVES DE OLIVEIRA  
ELISA PAULA ANDRADE DE SOUSA  
GISELE FERREIRAS DOS SANTOS  
MAYOR DE AUTENTICAÇÃO R\$ 2,25

Matrícula  
Sub. Disp.  
Sub. Tabel.  
Escritorante  
Escritorante  
Escritorante  
Escritorante

15

# Arturo Ferrés Arrospide

Rua da Consolação, 331 - Sala 102  
CEP 01301-905 - São Paulo - SP - Brasil  
Tel.: (55 11) 3259-7848 | Fax: (55 11) 3259-9541  
e-mail: mail@andrart.com.br | web: www.andrart.com.br

**Inglês Francês Espanhol**

Nº E-22753/11



**Tradutor Público e Intérprete Comercial**

Matrícula JUCESP Nº 6 5 4  
RG Nº 29.621.199-0  
CPF Nº 116.347.278-60  
CCM Nº 2.940.845  
INSS Nº 112.299.981-22

15

Diretoria, com relação à assinatura de consentimentos ou para outros efeitos.

- 9.5 Os diretores que continuarem no cargo poderão agir não obstante qualquer vaga na Diretoria.
- 9.6 A Diretoria poderá, através de Resolução, exercer todos os poderes da Empresa para incorrer em endividamento, obrigações ou passivos e para garantir esses endividamentos, obrigações ou passivos, sejam eles da Empresa ou de algum terceiro.
- 9.7 Todos os cheques, notas promissórias, títulos de crédito, letras de câmbio e outros instrumentos negociáveis e todos os recebimentos de quantias pagas à Empresa serão assinados, sacados, aceitos, ou endossados, conforme aplicável, pelo modo que, de tempos em tempos, for determinado por Resolução da Diretoria.
- 9.8 Para as finalidades do Artigo 175 (*Alienação de ativos*) da Lei, a diretoria poderá através de Resolução determinar que qualquer venda, transferência, arrendamento, troca ou outra alienação, foi feita na forma usual ou regular dos negócios realizados pela Empresa, e essa determinação, na ausência de fraude, será conclusiva.

## 10. MODO DE PROCEDER DA DIRETORIA

- 10.1. Qualquer diretor da Empresa poderá convocar uma reunião da diretoria através de convocatória por escrito a cada diretor.
- 10.2. A diretoria da Empresa ou qualquer comitê da diretoria poderá reunir-se nas ocasiões e do modo e nos locais, tanto dentro quanto fora das Ilhas Virgens Britânicas, que a diretoria determinar como necessário ou aconselhável.
- 10.3. Um diretor será considerado presente numa reunião da diretoria se participar por telefone ou outro meio eletrônico e todos os diretores que estiverem participando forem capazes de se ouvirem uns aos outros.
- 10.4. Os diretores receberão uma convocatória com pelo menos 3 dias de antecedência das reuniões mas uma reunião da diretoria celebrada sem essa convocatória com 3 dias de antecedência, será válida se todos os diretores que têm direito a votar na reunião e que não compareceram, renunciaram a esse direito de receber a convocatória e para esta finalidade a presença de um diretor em uma reunião constituirá renúncia por parte deste diretor. O não envio inadvertido de uma convocatória a um diretor, ou o fato de um diretor não receber a convocatória, não invalida a reunião.
- 10.5. Um diretor poderá através de instrumento por escrito nomear um substituto que não necessitará ser diretor e esse substituto terá direito a comparecer nas reuniões, na ausência do diretor que o nomeou e votar ou dar o seu consentimento no lugar do diretor até que a sua nomeação vença ou seja rescindida.
- 10.6. Uma reunião da diretoria está devidamente constituída para todas as finalidades, se no início da reunião estiverem presente pessoalmente ou através de substituto, não menos do que a metade do total dos diretores, salvo se houver somente 2 diretores sendo que neste caso o quorum será 2.

21 OUT 2011 003426097  
 REGISTRADO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TAB. DE  
 CARTAS DE REGISTRO ORÇAMENTAL  
 AUTENTICAÇÃO  
 07 NOV 2011  
 0962AA945308

MARIA ANTONIA DE LIMA  
 MARIA MARIA BOHANI VARELLA  
 SOLANGE REGINA DI LUZ TEIXEIRA  
 SONIA MARIA ANDRADE DE ALMEIDA  
 SIMONE GONCALVES DE OLIVEIRA  
 ELIHA PAULA ANDRADE DE SOUSA  
 GISELE FERNANDES DOS SANTOS

Sub. Dir. Geral  
 Sub. Dir. Adm.  
 Sub. Dir. Fin.  
 Sub. Dir. Inf.

[Handwritten signature]  
 [Stamp: OFICINA DE REGISTRO CIVIL E TAB. DE CARTAS DE REGISTRO ORÇAMENTAL]

# Arturo Ferrés Arrospide

Rua da Consolação, 331 - Sala 102  
CEP 01301-905 - São Paulo - SP - Brasil  
Tel.: (55 11) 3259-7848 | Fax: (55 11) 3259-9541  
e-mail: mail@andrant.com.br | web: www.andrant.com.br

**Inglês Francês Espanhol**

Nº E-22753/11



**Tradutor Público e**

**Intérprete Comercial**

Matrícula JUCESP Nº 6 5 4

RG Nº 29.621.199-0

CPF Nº 116.347.278-60

CCM Nº 2.940.845

INSS Nº 112.299.981-22

16

10.7. Se a Empresa tiver um único diretor, as disposições aqui contidas para as reuniões da diretoria não se aplicarão e esse único diretor terá plenos poderes para representar e agir em nome da Empresa em todos os assuntos que, de acordo com a Lei, a Ata de Constituição e o Contrato Social, não devam ser exercidos pelos Acionistas. No lugar da ata da reunião, o único diretor registrará por escrito e assinará uma nota ou memorando de todos os assuntos que exigem uma Resolução da Diretoria. Essa nota ou memorando constituirá prova suficiente da resolução para todas as finalidades.

10.8. Nas reuniões da diretoria nas quais o Presidente da Diretoria estiver presente, ele presidirá como presidente da reunião. Se não houver Presidente da Diretoria ou se o Presidente da Diretoria não estiver presente, os diretores presentes escolherão um dentre eles para presidir a reunião.

10.9. Qualquer medida que possa ser tomada pela diretoria ou por um comitê da diretoria em uma reunião, poderá ser também tomada através de uma Resolução da Diretoria ou uma resolução do comitê da diretoria, à qual for dado o consentimento por escrito por todos os diretores ou por todos os membros do comitê, conforme aplicável, sem a necessidade de convocatória. O consentimento poderá ser na forma de várias vias, cada uma delas sendo assinada por um ou mais diretores. Se o consentimento for de uma ou mais vias e as vias tiverem datas diferentes, então a resolução entrará em vigor na data na qual o último diretor tiver dado o seu consentimento para a resolução assinada mediante várias vias.

## 11. COMITÊS

11.1 A diretoria poderá através de Resolução, designar um ou mais comitês, cada um deles tendo um ou mais diretores, e delegará um ou mais de seus poderes, incluindo o poder de afixar o Selo, ao comitê.

11.2 A Diretoria não poderá delegar, a um comitê da Diretoria, os poderes:

- (a) de alterar a Ata de Constituição ou o Contrato Social;
- (b) de designar comitês da Diretoria;
- (c) de delegar poderes a comitês da Diretoria;
- (d) de nomear diretores;
- (e) de nomear um agente;
- (f) de aprovar um plano de fusão, consolidação ou concordata; ou
- (g) de fazer uma declaração de solvência ou de aprovar um plano de liquidação.
- (h) de determinar que imediatamente após uma distribuição proposta o valor dos ativos da Empresa excederão seus passivos e que a Empresa poderá pagar suas dívidas a medida que vencerem.

REGISTRADO  
21 OUT 2011 003426097



0962AA945311

10 1 NOV 2011

VALOR P/ AUTENTICAÇÃO R\$ 2,25

<input type="checkbox"/>	JOÃO DA SILVA	Escritor
<input type="checkbox"/>	ANA MARIA BONINI VOZELLA	Sub. Desig.
<input type="checkbox"/>	SOLANGE REGINA DA LUZ FERREIRA	Sub. Tabel.
<input type="checkbox"/>	SÔNIA MARIA ANDRADE DE ALMEIDA	Escritor
<input type="checkbox"/>	SIMONE GONCALVES DE OLIVEIRA	Escritor
<input type="checkbox"/>	ELIA PAULA ANDRADE DE SOUSA	Escritor
<input type="checkbox"/>	GISELE FERNANDES DOS SANTOS	Escritor

# Arturo Ferrés Arrospide

Rua da Consolação, 331 - Sala 102  
CEP 01301-905 - São Paulo - SP - Brasil  
Tel.: (55 11) 3259-7848 | Fax: (55 11) 3259-9541  
e-mail: mail@andart.com.br | web: www.andart.com.br

**Inglês Francês Espanhol**

Nº E-22753/11



**Tradutor Público e Intérprete Comercial**

Matrícula JUCESP Nº 6 5 4  
RG Nº 29.621.199-0  
CPF Nº 116.347.278-60  
CCM Nº 2.940.845  
INSS Nº 112.299.981-22

- 11.3 Os Sub-Itens (b) e (c) não impedem a um comitê da Diretoria, quando autorizado pela Resolução da Diretoria que nomeou esse comitê ou por uma Resolução da Diretoria subseqüente, de nomear um sub-comitê ou de delegar poderes exercidos por esse comitê a um sub-comitê.
- 11.4 As reuniões e deliberações de cada comitê da Diretoria, formado por dois ou mais diretores, será regido *mutatis mutandis* pelas disposições do Contrato Social que regulam o modo de proceder da Diretoria, na medida em que essas disposições não forem substituídas por quaisquer disposições estabelecidas na Resolução da Diretoria que nomcia o comitê.
- 11.5 Quando a Diretoria delega seus poderes a um comitê da Diretoria, a Diretoria permanece responsável pelo exercício do seu poder pelo comitê, salvo se a Diretoria acreditava, por razões fundamentadas, em todas as ocasiões antes do exercício do seu poder, que o comitê exerceria o poder de conformidade com os deveres impostos aos diretores da Empresa, de acordo com a Lei.

21 OUT 2011 06:34:26 097  
 REGISTRO CIVIL E TÁB. DE  
 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TÁB. DE

## 12. ADMINISTRADORES E AGENTES

- 12.1 A Empresa poderá, através de Resolução da Diretoria, nomear administradores da Empresa nas ocasiões em que forem considerados necessários ou convenientes. Esses administradores consistirão de um Presidente da Diretoria, um Presidente da Empresa e um ou mais Vice-Presidentes da Empresa, Secretários e Tesoureiros e os outros administradores que, de tempos em tempos, forem considerados necessários ou convenientes. Qualquer número de cargos poderá ser ocupado pela mesma pessoa.
- 12.2 Os administradores cumprirão os deveres, determinados por ocasião de sua nomeação, sujeitos a qualquer alteração nesses deveres que possam ser prescritos posteriormente através de Resolução da Diretoria. Na ausência de uma determinação específica de deveres, será da responsabilidade do Presidente da Diretoria presidir as reuniões da Diretoria e as Assembléias dos Acionistas, do Presidente da Empresa, administrar os negócios do dia a dia da Empresa, dos Vice-Presidentes, agirem, por ordem de precedência, na ausência do Presidente, mas, de outro modo, cumprirem os deveres que possam ser delegados a eles pelo Presidente da Empresa, dos Secretários, manter o Registro dos Sócios, os livros de Atas e de Registros da Empresa (que não sejam os registros financeiros), e garantir o cumprimento de todos os requisitos de procedimento impostos à Empresa pela Lei aplicável, e o Tesoureiro será responsável pelos assuntos financeiros da Empresa.
- 12.3 A remuneração de todos os administradores será fixada por Resolução da Diretoria.
- 12.4 Os Administradores da Empresa ocuparão o cargo até que seus sucessores sejam devidamente nomeados, mas qualquer administrador, eleito e nomeado pela Diretoria, poderá ser destituído em qualquer ocasião, com ou sem justa causa, por Resolução da Diretoria. Qualquer vaga que venha ocorrer em qualquer cargo da Empresa poderá ser preenchido por Resolução da Diretoria.
- 12.5 Os diretores poderão, através de uma Resolução da Diretoria, nomear qualquer pessoa, inclusive uma pessoa que seja diretor, para ser agente da Empresa.

9



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TÁB. DE  
 Rua da Consolação, 331 - Sala 102 - SBC/SP  
 AV. Consolação, 331 - Taboão  
 JOÃO ANTÔNIO BOTELHO DE ANDRADE  
 Al. Titulo: 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000.

*[Handwritten signature]*

# Arturo Ferrés Arrospide

Rua da Consolação, 331 - Sala 102  
CEP 01301-905 - São Paulo - SP - Brasil  
Tel.: (55 11) 3259-7848 | Fax: (55 11) 3259-9541  
e-mail: mail@andart.com.br | web: www.andart.com.br

**Inglês Francês Espanhol**  
Nº E-22753/11



## Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matrícula JUCESP Nº 6 5 4  
RG Nº 29.621.199-0  
CPF Nº 116.347.278-60  
CCM Nº 2.940.845  
INSS Nº 112.299.981-22

- 12.6 Um agente da Empresa terá os poderes da Diretoria, incluindo o poder de afixar o Selo, conforme estabelecido no Contrato Social ou na Resolução da Diretoria que nomeia o agente, mas nenhum agente terá qualquer poder ou autoridade para:
- (a) alterar a Ata de Constituição ou o Contrato Social;
  - (b) mudar a sede ou o agente registrado;
  - (c) indicar comissões de diretores;
  - (d) delegar poderes a uma comissão de diretores;
  - (e) indicar ou destituir diretores;
  - (f) indicar ou destituir um agente;
  - (g) fixar remunerações de diretores;
  - (h) aprovar um plano de fusão, consolidação ou reestruturação;
  - (i) fazer uma declaração de solvência ou aprovar um plano de liquidação;
  - (j) determinar que imediatamente após uma distribuição proposta a empresa cumprirá o teste de solvência; ou
  - (k) autorizar a Empresa a continuar como uma empresa constituída conforme as leis de uma jurisdição externa às Ilhas Virgens Britânicas.
- 12.7 A Resolução da Diretoria que nomeia um agente poderá autorizar o agente a nomear um ou mais substitutos ou delegados para exercer alguns ou a totalidade dos poderes conferidos ao agente pela Empresa.
- 12.8 A Diretoria poderá destituir um agente nomeado pela Empresa e poderá revogar ou alterar o poder conferido a ele.
- 13. CONFLITO DE INTERESSES**
- 13.1 Um diretor da Empresa, imediatamente após tomar conhecimento do fato de que ele está interessado em uma transação celebrada ou a ser celebrada pela Empresa, revelará seu interesse a todos os outros diretores da Empresa.
- 13.2 Para as finalidades do Sub-Item 13.1, uma revelação a todos os outros diretores sobre o fato de que um diretor é sócio, diretor ou administrador de uma outra entidade ou tem uma relação fiduciária com relação à entidade ou com uma pessoa física nomeada e que deva ser considerado como interessado em qualquer transação que possa, após a data da celebração ou revelação, vir a ser celebrada com essa entidade ou pessoa física, é uma revelação suficiente de interesse com relação a essa transação.

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

21OUT 2011 003426097

REGISTRADO

9

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TAB. DE NOTAS E PROCURAÇÕES DO REGISTRO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Autenticação**

0962AA945317

01 NOV. 2011

VALOR PARA AUTENTICAÇÃO R\$ 2,25

<input type="checkbox"/>	JOSÉ ANTONIO DE SOUZA JUNIOR	Escritor
<input type="checkbox"/>	ANA MARIA BONINI VORBELLA	Sub. Desig
<input type="checkbox"/>	SOLANGE REGINA DA LUZ TEIXEIRA	Sub. Tabel
<input type="checkbox"/>	SÔNIA MARIA ANGRADE DE ALMEIDA	Escritor
<input type="checkbox"/>	SHADINE GONCALVES DE OLIVEIRA	Escritor
<input type="checkbox"/>	ELIZA PAULA ANGRADE DE SOUSA	Escritor
<input type="checkbox"/>	GESELE FERNANDES DOS SANTOS	Escritor
<input type="checkbox"/>	VALOR PARA AUTENTICAÇÃO R\$ 2,25	



# Arturo Ferrés Arrospide

Rua da Consolação, 331 - Sala 102  
CEP 01301-905 - São Paulo - SP - Brasil  
Tel.: (55 11) 3259-7848 | Fax: (55 11) 3259-9541  
e-mail: mail@andrart.com.br | web: www.andrart.com.br

Inglês Francês Espanhol

Nº E-22753/11



Tradutor Público e  
Intérprete Comercial

Matrícula JUCESP Nº 6 5 4  
RG Nº 29.621.199-0  
CPF Nº 116.347.278-60  
CCM Nº 2.940.845  
INSS Nº 112.299.981-22

20

- 14.5 O encerramento de qualquer processo, seja por sentença, mandado, acordo extrajudicial, condenação, seja por arquivamento da causa feito pela Promotoria, não cria, por si mesmo, uma presunção de que a pessoa não agiu honestamente, de boa fé e tendo em vista os melhores interesses da Empresa ou de que a pessoa tivesse motivo razoável para acreditar que sua conduta fosse ilegal.
- 14.6 Despesas, incluindo taxas legais incorridas por um diretor para defesa em qualquer processo legal, administrativo ou de inquérito poderão ser pagas pela Empresa antes da disposição final desses processos, mediante o recebimento de uma determinação pelo diretor ou em seu nome para restituir o valor se ficar decidido em definitivo que esse diretor não tem direito a ser indenizado pela Empresa de acordo com o Sub-Regulamento 14.1.
- 14.7 Despesas, incluindo taxas legais incorridas por um ex-diretor para defesa em qualquer processo legal, administrativo ou de inquérito poderão ser pagas pela Empresa antes da disposição final desses processos, mediante o recebimento de uma determinação pelo ex-diretor ou em seu nome para restituir o valor se ficar decidido em definitivo que esse ex-diretor não tem direito a ser indenizado pela Empresa de acordo com o Sub-Regulamento 14.1 e mediante os termos e condições que a Empresa venha a considerar apropriado, caso haja.
- 14.8 A indenização e o adiantamento de despesas dispostos ou concedidos de acordo com este item não excluem nenhum outro direito ao qual a pessoa que está pedindo a indenização ou adiantamento de despesas possa ter direito conforme qualquer contrato, Resolução de Acionistas, resolução de diretores sem participação ou de outro modo, atuando tanto na condição de executivo da pessoa quanto em qualquer outra capacidade ao servir como diretor da Empresa.
- 14.9 Se uma pessoa mencionada no Sub-Regulamento 14.1 tiver êxito na defesa de quaisquer processos mencionados no Sub-Regulamento 14.1, a pessoa tem direito a ser indenizada por todas as despesas, incluindo taxas legais, e contra todas as decisões, multas e valores pagos em acordo e razoavelmente incorridos pela pessoa em conexão com os processos.
- 14.10 A Empresa poderá comprar e manter um seguro com relação a qualquer pessoa que é ou foi diretor, administrador ou liquidante da Empresa ou que, a pedido da Empresa, está ou esteve prestando serviço como diretor, administrador ou liquidante ou em qualquer outra condição e está ou esteve agindo para uma outra empresa ou sociedade, *joint venture*, truste ou outro empreendimento com relação a qualquer responsabilidade que seja determinada contra a pessoa e incorrida pela pessoa nessa condição, não importando se a Empresa tem ou não, ou mesmo teria ou não, o poder de indenizar essa pessoa com relação a essa responsabilidade, conforme determinado no Contrato Social.

## 15. REGISTROS

- 15.1 A Empresa manterá os seguintes documentos nos escritórios do agente registrado:
- a Ata de Constituição e o Contrato Social;
  - o Registro dos Sócios ou uma cópia dos Registro dos Sócios;



0962AA945316

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TAB. DE  
NOTAS DE RIACHO GRANDE - SP/SP  
AV. ... nº 100  
AUT. ...  
que confere, com o original, a presente, ...  
01/NOV. 2011  
JOÃO ANTONIO ESTELHO DE ANDRADE - Tabelião  
ANA MARIA BOTINI VOIDELLA - Sub. Desp.  
J SOLANGE REGINA DA LUZ TRAVEIRA - Sub. Tabr.  
SONIA MARIA ANDRADE DE ALMEIDA - Escrev.  
SIMONE GOLCALVES DE OLIVEIRA - Escrev.  
ELMA PAULA ANDRADE DE SOUSA - Escrev.  
GISELE FERREIRA DOS SANTOS - Escrev.





# Arturo Ferrés Arrospide

Rua da Consolação, 331 - Sala 102  
CEP 01301-905 - São Paulo - SP - Brasil  
Tel.: (55 11) 3259-7848 | Fax: (55 11) 3259-9541  
e-mail: mail@andrart.com.br | web: www.andrart.com.br

**Inglês      Francês      Espanhol**

Nº E-22753/11



**Tradutor Público e  
Intérprete Comercial**

Matrícula JUCESP Nº 6 5 4  
RG Nº 29.621.199-0  
CPF Nº 116.347.278-60  
CCM Nº 2.940.845  
INSS Nº 112.299.981-22

23

patrimonial. A demonstração do resultado e o balanço patrimonial serão elaborados de modo a refletir com propriedade respectivamente o resultado da Empresa para um exercício financeiro e a refletir com propriedade os ativos e passivos da Empresa no final de um período financeiro.

- 19.3 A Empresa poderá através de Resolução dos Acionistas determinar que as contas sejam examinadas por auditores.
- 19.4. Os primeiros auditores serão nomeados através de Resolução da Diretoria; os auditores subsequentes serão nomeados por Resolução dos Acionistas.
- 19.5. Os auditores poderão ser Acionistas, mas nenhum diretor ou outro administrador poderá ser auditor da Empresa enquanto continuar ocupando esse cargo.
- 19.6. A remuneração dos auditores da Empresa poderá ser fixada por Resolução da Diretoria.
- 19.7. Os auditores examinarão cada demonstração do resultado e balanço patrimonial que deva ser apresentado a uma assembléia dos Acionistas ou de outro modo dados aos Acionistas e declararão em um parecer por escrito o seguinte:
- (a) se na sua opinião a demonstração do resultado e o balanço patrimonial refletem com propriedade, respectivamente os resultados para o período coberto pelas contas, e os ativos e passivos da Empresa no final desse período; e
  - (b) que todas as informações e esclarecimentos requeridos pelos auditores foram dados.
- 19.8. O parecer dos auditores será anexado às contas e será lido na assembléia dos Acionistas na qual as contas foram apresentadas perante a Empresa ou será de outro modo comunicado aos Acionistas.
- 19.9 Cada auditor da Empresa terá o direito de acesso em todas as ocasiões aos livros de contas e comprovantes da Empresa, e terá direito a requerer dos diretores e administradores da Empresa as informações e esclarecimentos que considerar necessários para o cumprimento dos deveres dos auditores.
- 19.10. Os auditores da Empresa terão direito a receber a convocatória e comparecer a quaisquer assembléia dos Acionistas nas quais as demonstrações do resultado e o balanço patrimonial da Empresa devam ser apresentados.
- 20. NOTIFICAÇÕES**
- 20.1. Qualquer notificação, informação ou declaração por escrito a ser dada pela Empresa para os Acionistas será dada através de entrega pessoal ou por correio endereçada para o Acionista no endereço que consta no registro dos sócios.
- 20.2 Qualquer citação, notificação, ordem, documento, processo, informação ou declaração por escrito a ser entregue à Empresa, poderá ser entregue deixando-o, ou enviando-o por correio registrado endereçado à Empresa, na sede registrada, ou deixando-o ou enviando-o por correio registrado ao agente registrado da Empresa.

Tribunal de Registro de Imóveis do Estado de São Paulo

21 OUT 2011 003426097

REGISTRADO



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TAB. DE  
NOTAS DE RIACHO GRANDE - SRC/SP  
1990 - 1991 - 1992 - 1993 - 1994 - 1995 - 1996 - 1997 - 1998 - 1999 - 2000 - 2001 - 2002 - 2003 - 2004 - 2005 - 2006 - 2007 - 2008 - 2009 - 2010 - 2011 - 2012 - 2013 - 2014 - 2015 - 2016 - 2017 - 2018 - 2019 - 2020 - 2021 - 2022 - 2023 - 2024 - 2025 - 2026 - 2027 - 2028 - 2029 - 2030 - 2031 - 2032 - 2033 - 2034 - 2035 - 2036 - 2037 - 2038 - 2039 - 2040 - 2041 - 2042 - 2043 - 2044 - 2045 - 2046 - 2047 - 2048 - 2049 - 2050 - 2051 - 2052 - 2053 - 2054 - 2055 - 2056 - 2057 - 2058 - 2059 - 2060 - 2061 - 2062 - 2063 - 2064 - 2065 - 2066 - 2067 - 2068 - 2069 - 2070 - 2071 - 2072 - 2073 - 2074 - 2075 - 2076 - 2077 - 2078 - 2079 - 2080 - 2081 - 2082 - 2083 - 2084 - 2085 - 2086 - 2087 - 2088 - 2089 - 2090 - 2091 - 2092 - 2093 - 2094 - 2095 - 2096 - 2097 - 2098 - 2099 - 2100 - 2101 - 2102 - 2103 - 2104 - 2105 - 2106 - 2107 - 2108 - 2109 - 2110 - 2111 - 2112 - 2113 - 2114 - 2115 - 2116 - 2117 - 2118 - 2119 - 2120 - 2121 - 2122 - 2123 - 2124 - 2125 - 2126 - 2127 - 2128 - 2129 - 2130 - 2131 - 2132 - 2133 - 2134 - 2135 - 2136 - 2137 - 2138 - 2139 - 2140 - 2141 - 2142 - 2143 - 2144 - 2145 - 2146 - 2147 - 2148 - 2149 - 2150 - 2151 - 2152 - 2153 - 2154 - 2155 - 2156 - 2157 - 2158 - 2159 - 2160 - 2161 - 2162 - 2163 - 2164 - 2165 - 2166 - 2167 - 2168 - 2169 - 2170 - 2171 - 2172 - 2173 - 2174 - 2175 - 2176 - 2177 - 2178 - 2179 - 2180 - 2181 - 2182 - 2183 - 2184 - 2185 - 2186 - 2187 - 2188 - 2189 - 2190 - 2191 - 2192 - 2193 - 2194 - 2195 - 2196 - 2197 - 2198 - 2199 - 2200 - 2201 - 2202 - 2203 - 2204 - 2205 - 2206 - 2207 - 2208 - 2209 - 2210 - 2211 - 2212 - 2213 - 2214 - 2215 - 2216 - 2217 - 2218 - 2219 - 2220 - 2221 - 2222 - 2223 - 2224 - 2225 - 2226 - 2227 - 2228 - 2229 - 2230 - 2231 - 2232 - 2233 - 2234 - 2235 - 2236 - 2237 - 2238 - 2239 - 2240 - 2241 - 2242 - 2243 - 2244 - 2245 - 2246 - 2247 - 2248 - 2249 - 2250 - 2251 - 2252 - 2253 - 2254 - 2255 - 2256 - 2257 - 2258 - 2259 - 2260 - 2261 - 2262 - 2263 - 2264 - 2265 - 2266 - 2267 - 2268 - 2269 - 2270 - 2271 - 2272 - 2273 - 2274 - 2275 - 2276 - 2277 - 2278 - 2279 - 2280 - 2281 - 2282 - 2283 - 2284 - 2285 - 2286 - 2287 - 2288 - 2289 - 2290 - 2291 - 2292 - 2293 - 2294 - 2295 - 2296 - 2297 - 2298 - 2299 - 2300 - 2301 - 2302 - 2303 - 2304 - 2305 - 2306 - 2307 - 2308 - 2309 - 2310 - 2311 - 2312 - 2313 - 2314 - 2315 - 2316 - 2317 - 2318 - 2319 - 2320 - 2321 - 2322 - 2323 - 2324 - 2325 - 2326 - 2327 - 2328 - 2329 - 2330 - 2331 - 2332 - 2333 - 2334 - 2335 - 2336 - 2337 - 2338 - 2339 - 2340 - 2341 - 2342 - 2343 - 2344 - 2345 - 2346 - 2347 - 2348 - 2349 - 2350 - 2351 - 2352 - 2353 - 2354 - 2355 - 2356 - 2357 - 2358 - 2359 - 2360 - 2361 - 2362 - 2363 - 2364 - 2365 - 2366 - 2367 - 2368 - 2369 - 2370 - 2371 - 2372 - 2373 - 2374 - 2375 - 2376 - 2377 - 2378 - 2379 - 2380 - 2381 - 2382 - 2383 - 2384 - 2385 - 2386 - 2387 - 2388 - 2389 - 2390 - 2391 - 2392 - 2393 - 2394 - 2395 - 2396 - 2397 - 2398 - 2399 - 2400 - 2401 - 2402 - 2403 - 2404 - 2405 - 2406 - 2407 - 2408 - 2409 - 2410 - 2411 - 2412 - 2413 - 2414 - 2415 - 2416 - 2417 - 2418 - 2419 - 2420 - 2421 - 2422 - 2423 - 2424 - 2425 - 2426 - 2427 - 2428 - 2429 - 2430 - 2431 - 2432 - 2433 - 2434 - 2435 - 2436 - 2437 - 2438 - 2439 - 2440 - 2441 - 2442 - 2443 - 2444 - 2445 - 2446 - 2447 - 2448 - 2449 - 2450 - 2451 - 2452 - 2453 - 2454 - 2455 - 2456 - 2457 - 2458 - 2459 - 2460 - 2461 - 2462 - 2463 - 2464 - 2465 - 2466 - 2467 - 2468 - 2469 - 2470 - 2471 - 2472 - 2473 - 2474 - 2475 - 2476 - 2477 - 2478 - 2479 - 2480 - 2481 - 2482 - 2483 - 2484 - 2485 - 2486 - 2487 - 2488 - 2489 - 2490 - 2491 - 2492 - 2493 - 2494 - 2495 - 2496 - 2497 - 2498 - 2499 - 2500 - 2501 - 2502 - 2503 - 2504 - 2505 - 2506 - 2507 - 2508 - 2509 - 2510 - 2511 - 2512 - 2513 - 2514 - 2515 - 2516 - 2517 - 2518 - 2519 - 2520 - 2521 - 2522 - 2523 - 2524 - 2525 - 2526 - 2527 - 2528 - 2529 - 2530 - 2531 - 2532 - 2533 - 2534 - 2535 - 2536 - 2537 - 2538 - 2539 - 2540 - 2541 - 2542 - 2543 - 2544 - 2545 - 2546 - 2547 - 2548 - 2549 - 2550 - 2551 - 2552 - 2553 - 2554 - 2555 - 2556 - 2557 - 2558 - 2559 - 2560 - 2561 - 2562 - 2563 - 2564 - 2565 - 2566 - 2567 - 2568 - 2569 - 2570 - 2571 - 2572 - 2573 - 2574 - 2575 - 2576 - 2577 - 2578 - 2579 - 2580 - 2581 - 2582 - 2583 - 2584 - 2585 - 2586 - 2587 - 2588 - 2589 - 2590 - 2591 - 2592 - 2593 - 2594 - 2595 - 2596 - 2597 - 2598 - 2599 - 2600 - 2601 - 2602 - 2603 - 2604 - 2605 - 2606 - 2607 - 2608 - 2609 - 2610 - 2611 - 2612 - 2613 - 2614 - 2615 - 2616 - 2617 - 2618 - 2619 - 2620 - 2621 - 2622 - 2623 - 2624 - 2625 - 2626 - 2627 - 2628 - 2629 - 2630 - 2631 - 2632 - 2633 - 2634 - 2635 - 2636 - 2637 - 2638 - 2639 - 2640 - 2641 - 2642 - 2643 - 2644 - 2645 - 2646 - 2647 - 2648 - 2649 - 2650 - 2651 - 2652 - 2653 - 2654 - 2655 - 2656 - 2657 - 2658 - 2659 - 2660 - 2661 - 2662 - 2663 - 2664 - 2665 - 2666 - 2667 - 2668 - 2669 - 2670 - 2671 - 2672 - 2673 - 2674 - 2675 - 2676 - 2677 - 2678 - 2679 - 2680 - 2681 - 2682 - 2683 - 2684 - 2685 - 2686 - 2687 - 2688 - 2689 - 2690 - 2691 - 2692 - 2693 - 2694 - 2695 - 2696 - 2697 - 2698 - 2699 - 2700 - 2701 - 2702 - 2703 - 2704 - 2705 - 2706 - 2707 - 2708 - 2709 - 2710 - 2711 - 2712 - 2713 - 2714 - 2715 - 2716 - 2717 - 2718 - 2719 - 2720 - 2721 - 2722 - 2723 - 2724 - 2725 - 2726 - 2727 - 2728 - 2729 - 2730 - 2731 - 2732 - 2733 - 2734 - 2735 - 2736 - 2737 - 2738 - 2739 - 2740 - 2741 - 2742 - 2743 - 2744 - 2745 - 2746 - 2747 - 2748 - 2749 - 2750 - 2751 - 2752 - 2753 - 2754 - 2755 - 2756 - 2757 - 2758 - 2759 - 2760 - 2761 - 2762 - 2763 - 2764 - 2765 - 2766 - 2767 - 2768 - 2769 - 2770 - 2771 - 2772 - 2773 - 2774 - 2775 - 2776 - 2777 - 2778 - 2779 - 2780 - 2781 - 2782 - 2783 - 2784 - 2785 - 2786 - 2787 - 2788 - 2789 - 2790 - 2791 - 2792 - 2793 - 2794 - 2795 - 2796 - 2797 - 2798 - 2799 - 2800 - 2801 - 2802 - 2803 - 2804 - 2805 - 2806 - 2807 - 2808 - 2809 - 2810 - 2811 - 2812 - 2813 - 2814 - 2815 - 2816 - 2817 - 2818 - 2819 - 2820 - 2821 - 2822 - 2823 - 2824 - 2825 - 2826 - 2827 - 2828 - 2829 - 2830 - 2831 - 2832 - 2833 - 2834 - 2835 - 2836 - 2837 - 2838 - 2839 - 2840 - 2841 - 2842 - 2843 - 2844 - 2845 - 2846 - 2847 - 2848 - 2849 - 2850 - 2851 - 2852 - 2853 - 2854 - 2855 - 2856 - 2857 - 2858 - 2859 - 2860 - 2861 - 2862 - 2863 - 2864 - 2865 - 2866 - 2867 - 2868 - 2869 - 2870 - 2871 - 2872 - 2873 - 2874 - 2875 - 2876 - 2877 - 2878 - 2879 - 2880 - 2881 - 2882 - 2883 - 2884 - 2885 - 2886 - 2887 - 2888 - 2889 - 2890 - 2891 - 2892 - 2893 - 2894 - 2895 - 2896 - 2897 - 2898 - 2899 - 2900 - 2901 - 2902 - 2903 - 2904 - 2905 - 2906 - 2907 - 2908 - 2909 - 2910 - 2911 - 2912 - 2913 - 2914 - 2915 - 2916 - 2917 - 2918 - 2919 - 2920 - 2921 - 2922 - 2923 - 2924 - 2925 - 2926 - 2927 - 2928 - 2929 - 2930 - 2931 - 2932 - 2933 - 2934 - 2935 - 2936 - 2937 - 2938 - 2939 - 2940 - 2941 - 2942 - 2943 - 2944 - 2945 - 2946 - 2947 - 2948 - 2949 - 2950 - 2951 - 2952 - 2953 - 2954 - 2955 - 2956 - 2957 - 2958 - 2959 - 2960 - 2961 - 2962 - 2963 - 2964 - 2965 - 2966 - 2967 - 2968 - 2969 - 2970 - 2971 - 2972 - 2973 - 2974 - 2975 - 2976 - 2977 - 2978 - 2979 - 2980 - 2981 - 2982 - 2983 - 2984 - 2985 - 2986 - 2987 - 2988 - 2989 - 2990 - 2991 - 2992 - 2993 - 2994 - 2995 - 2996 - 2997 - 2998 - 2999 - 3000 - 3001 - 3002 - 3003 - 3004 - 3005 - 3006 - 3007 - 3008 - 3009 - 3010 - 3011 - 3012 - 3013 - 3014 - 3015 - 3016 - 3017 - 3018 - 3019 - 3020 - 3021 - 3022 - 3023 - 3024 - 3025 - 3026 - 3027 - 3028 - 3029 - 3030 - 3031 - 3032 - 3033 - 3034 - 3035 - 3036 - 3037 - 3038 - 3039 - 3040 - 3041 - 3042 - 3043 - 3044 - 3045 - 3046 - 3047 - 3048 - 3049 - 3050 - 3051 - 3052 - 3053 - 3054 - 3055 - 3056 - 3057 - 3058 - 3059 - 3060 - 3061 - 3062 - 3063 - 3064 - 3065 - 3066 - 3067 - 3068 - 3069 - 3070 - 3071 - 3072 - 3073 - 3074 - 3075 - 3076 - 3077 - 3078 - 3079 - 3080 - 3081 - 3082 - 3083 - 3084 - 3085 - 3086 - 3087 - 3088 - 3089 - 3090 - 3091 - 3092 - 3093 - 3094 - 3095 - 3096 - 3097 - 3098 - 3099 - 3100 - 3101 - 3102 - 3103 - 3104 - 3105 - 3106 - 3107 - 3108 - 3109 - 3110 - 3111 - 3112 - 3113 - 3114 - 3115 - 3116 - 3117 - 3118 - 3119 - 3120 - 3121 - 3122 - 3123 - 3124 - 3125 - 3126 - 3127 - 3128 - 3129 - 3130 - 3131 - 3132 - 3133 - 3134 - 3135 - 3136 - 3137 - 3138 - 3139 - 3140 - 3141 - 3142 - 3143 - 3144 - 3145 - 3146 - 3147 - 3148 - 3149 - 3150 - 3151 - 3152 - 3153 - 3154 - 3155 - 3156 - 3157 - 3158 - 3159 - 3160 - 3161 - 3162 - 3163 - 3164 - 3165 - 3166 - 3167 - 3168 - 3169 - 3170 - 3171 - 3172 - 3173 - 3174 - 3175 - 3176 - 3177 - 3178 - 3179 - 3180 - 3181 - 3182 - 3183 - 3184 - 3185 - 3186 - 3187 - 3188 - 3189 - 3190 - 3191 - 3192 - 3193 - 3194 - 3195 - 3196 - 3197 - 3198 - 3199 - 3200 - 3201 - 3202 - 3203 - 3204 - 3205 - 3206 - 3207 - 3208 - 3209 - 3210 - 3211 - 3212 - 3213 - 3214 - 3215 - 3216 - 3217 - 3218 - 3219 - 3220 - 3221 - 3222 - 3223 - 3224 - 3225 - 3226 - 3227 - 3228 - 3229 - 3230 - 3231 - 3232 - 3233 - 3234 - 3235 - 3236 - 3237 - 3238 - 3239 - 3240 - 3241 - 3242 - 3243 - 3244 - 3245 - 3246 - 3247 - 3248 - 3249 - 3250 - 3251 - 3252 - 3253 - 3254 - 3255 - 3256 - 3257 - 3258 - 3259 - 3260 - 3261 - 3262 - 3263 - 3264 - 3265 - 3266 - 3267 - 3268 - 3269 - 3270 - 3271 - 3272 - 3273 - 3274 - 3275 - 3276 - 3277 - 3278 - 3279 - 3280 - 3281 - 3282 - 3283 - 3284 - 3285 - 3286 - 3287 - 3288 - 3289 - 3290 - 3291 - 3292 - 3293 - 3294 - 3295 - 3296 - 3297 - 3298 - 3299 - 3300 - 3301 - 3302 - 3303 - 3304 - 3305 - 3306 - 3307 - 3308 - 3309 - 3310 - 3311 - 3312 - 3313 - 3314 - 3315 - 3316 - 3317 - 3318 - 3319 - 3320 - 3321 - 3322 - 3323 - 3324 - 3325 - 3326 - 3327 - 3328 - 3329 - 3330 - 3331 - 3332 - 3333 - 3334 - 3335 - 3336 - 3337 - 3338 - 3339 - 3340 - 3341 - 3342 - 3343 - 3344 - 3345 - 3346 - 3347 - 3348 - 3349 - 3350 - 3351 - 3352 - 3353 - 3354 - 3355 - 3356 - 3357 - 3358 - 3359 - 3360 - 3361 - 3362 - 3363 - 3364 - 3365 - 3366 - 3367 - 3368 - 3369 - 3370 - 3371 - 3372 - 3373 - 3374 - 3375 - 3376 - 3377 - 3378 - 3379 - 3380 - 3381 - 3382 - 3383 - 3384 - 3385 - 3386 - 3387 - 3388 - 3389 - 3390 - 3391 - 3392 - 3393 - 3394 - 3395 - 3396 - 3397 - 3398 - 3399 - 3400 - 3401 - 3402 - 3403 - 3404 - 3405 - 3406 - 3407 - 3408 - 3409 - 3410 - 3411 - 3412 - 3413 - 3414 - 3415 - 3416 - 3417 - 3418 - 3419 - 3420 - 3421 - 3422 - 3423 - 3424 - 3425 - 3426 - 3427 - 3428 - 3429 - 3430 - 3431 - 3432 - 3433 - 3434 - 3435 - 3436 - 3437 - 3438 - 3439 - 3440 - 3441 - 3442 - 3443 - 3444 - 3445 - 3446 - 3447 - 3448 - 3449 - 3450 - 3451 - 3452 - 3453 - 3454 - 3455 - 3456 - 3457 - 3458 - 3459 - 3460 - 3461 - 3462 - 3463 - 3464 - 3465 - 3466 - 3467 - 3468 - 3469 - 3470 - 3471 - 3472 - 3473 - 3474 - 3475 - 3476 - 3477 - 3478 - 3479 - 3480 - 3481 - 3482 - 3483 - 3484 - 3485 - 3486 - 3487 - 3488 - 3489 - 3490 - 3491 - 3492 - 3493 - 3494 - 3495 - 3496 - 3497 - 3498 - 3499 - 3500 - 3501 - 3502 - 3503 - 3504 - 3505 - 3506 - 3507 - 3508 - 3509 - 3510 - 3511 - 3512 - 3513 - 3514 - 3515 - 3516 - 3517 - 3518 - 3519 - 3520 - 3521 - 3522 - 3523 - 3524 - 3525 - 3526 - 3527 - 3528 - 3529 - 3530 - 3531 - 3532 - 3533 - 3534 - 3535 - 3536 - 3537 - 3538 - 3539 - 3540 - 3541 - 3542 - 3543 - 3544 - 3545 - 3546 - 3547 - 3548 - 3549 - 3550 - 3551 - 3552 - 3553 - 3554 - 3555 - 3556 - 3557 - 3558 - 3559 - 3560 - 3561 - 3562 - 3563 - 3564 - 3565 - 3566 - 3567 - 3568 - 3569 - 3570 - 3571 - 3572 - 3573 - 3574 - 3575 - 3576 - 3577 - 3578 - 3579 - 3580 - 3581 - 3582 - 3583 - 3584 - 3585 - 3586 - 3587 - 3588 - 3589 - 3590 - 3591 - 3592 - 3593 - 3594 - 3595 - 3596 - 3597 - 3598 - 3599 - 3600 - 3601 - 3602 - 3603 - 3604 - 3605 - 3606 - 3607 - 3608 - 3609 - 3610 - 3611 - 3612 - 3613 - 3614 - 3615 - 3616 - 3617 - 3618 - 3619 - 3620 - 3621 - 3622 - 3623 - 3624 - 3625 - 3626 - 3627 - 3628 - 3629 - 3630 - 3631 - 3632 - 3633 - 3634 - 3635 - 3636 - 3637 - 3638 - 3639 - 3640 - 3641 - 3642 - 3643 - 3644 - 3645 - 3646 - 3647 - 3648 - 3649 - 3650 - 3651 - 3652 - 3653 - 3654 - 3655 - 3656 - 3657 - 3658 - 3659 - 3660 - 3661 - 3662 - 3663 - 3664 - 3665 - 3666 - 3667 - 3668 - 3669 - 3670 - 3671 - 3672 - 3673 - 3674 - 3675 - 3676 - 3677 - 3678 - 3679 - 3680 - 3681 - 3682 - 3683 - 3684 - 3685 - 3686 - 3687 - 3688 - 3689 - 3690 - 3691 - 3692 - 3693 - 3694 - 3695 - 3696 - 3697 - 3698 - 3699 - 3700 - 3701 - 3702 - 3703 - 3704 - 3705 - 3706 - 3707 - 3708 - 3709 - 3710 - 3711 - 3712 - 3713 - 3714 - 3715 - 3716 - 3717 - 3718 - 3719 - 3720 - 3721 - 3722 - 3723 - 3724 - 3725 - 3726 - 3727 - 3728 - 3729 - 3730 - 3731 - 3732 - 3733 - 3734 - 3735 - 3736 - 3737 - 3738 - 3739 - 3740 - 3741 - 3742 - 3743 - 3744 - 3745 - 3746 - 3747 - 3748 - 3749 - 3750 - 3751 - 3752 - 3753 - 3754 - 3755 - 3756 - 3757 - 3758 - 3759 - 3760 - 3761 - 3762 - 3763 - 3764 - 3765 - 3766 - 3767 - 3768 - 3769 - 3770 - 3771 - 3772 - 3773 - 3774 - 3775 - 3776 - 3777 - 3778 - 3779 - 3780 - 3781 - 3782 - 3783 - 3784 - 3785 - 3786 - 3787 - 3788 - 3789 - 3790 - 3791 - 3792 - 3793 - 3794 - 3795 - 3796 - 3797 - 3798 - 3799 - 3800 - 3801 - 3802 - 3803 -





26

# Arturo Ferrés Arrospide

Rua da Consolação, 331 - Sala 102  
CEP 01301-905 - São Paulo - SP - Brasil  
Tel.: (55 11) 3259-7848 | Fax: (55 11) 3259-9541  
e-mail: mail@andart.com.br | web: www.andart.com.br

**Inglês Francês Espanhol**

Nº E-22753/11



## Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matrícula JUCESP Nº 6 5 4  
RG Nº 29.621.199-0  
CPF Nº 116.347.278-60  
CCM Nº 2.940.845  
INSS Nº 112.299.981-22

26

**Secretário Geral** significa o Secretário Geral do Registro de Sociedades, nomeado de acordo com o artigo 229 da Lei;

**Resoluções da Diretoria** significa ou:

- (a) uma resolução aprovada, em uma reunião devidamente convocada e instalada da Diretoria da Empresa ou de um Comitê da Diretoria da Empresa, pelo voto afirmativo da maioria dos diretores presentes a essa reunião que votaram, exceto se, quando um diretor tiver mais do que um voto, ele será computado pelo número de votos que emitir, para a finalidade de determinar a maioria; ou
- (b) uma resolução sobre a qual todos os diretores ou todos os membros de um comitê da Diretoria da Empresa, conforme aplicável, deram o seu consentimento por escrito;

**Resolução dos Acionistas** significa ou:

- (a) uma resolução aprovada, em uma Assembléia devidamente convocada e instalada dos Acionistas da Empresa, pelo voto afirmativo da maioria dos votos das Ações que tenham direito a votar sobre esse assunto e que estavam presentes e votaram; ou
- (b) uma resolução sobre a qual a maioria dos votos com direito a votar nesse assunto deram seu consentimento por escrito;

**Selo** significa qualquer selo devidamente adotado como selo da Empresa;

**Títulos** significa Ações e obrigações de dívida de todo tipo da Empresa, incluindo, sem limitação, opções, warrants e direitos de adquirir ações ou obrigações de dívida;

**Ação** significa uma ação emitida ou a ser emitida pela Empresa;

**Acionista** significa uma Pessoa Elegível, cujo nome for registrado no Registro dos Sócios da Empresa como titular de uma ou mais Ações ou frações de Ações;

**Ação da Tesouraria** significa uma ação que foi previamente emitida mas que foi recomprada, resgatada ou, de outro modo, adquirida pela Empresa e não cancelada; e

**Escrito**, ou qualquer termo de significado semelhante, inclui informação gerada, enviada, recebida ou armazenada quer por meios eletrônicos, quer por meios elétricos, digitais, magnéticos, óticos, eletromagnéticos, biométricos ou fotônicos, incluindo intercâmbio de dados eletrônicos, correio eletrônico, telegrama, telex ou fax, e **por escrito** será interpretado de modo correspondente.

1.2 Na Ata de Constituição e no Contrato Social, salvo se o contexto requerer outro sentido, significa uma referência a:

- (f) um **Item** é uma referência a um Item do Contrato Social;

210UT 003426097  
 REGISTRO  
 11/01/2011

9

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TAB. DE NOTAS DE RACHO GOMIDE - BR/SP  
 Av. Assunção, 111 - 1º andar - Jd. Paulista - São Paulo - SP  
 JOÃO ANTONIO BOTELHO DE ANDRADE  
 AUTENTICAÇÃO  
 0962AA945323  
 07 NOV. 2011  
 JOÃO ANTONIO BOTELHO DE ANDRADE  
 ANA MARIA BONINI VOIDELLA  
 SOLANGE REGINA DA LUZ TEIXEIRA  
 SONIA MARIA ANDRADE DE ALMEIDA  
 SIMONE GONCALVES DE OLIVEIRA  
 ELIANA PAULA ANDRADE DE SOUSA

# Arturo Ferrés Arrospide

Rua da Consolação, 331 - Sala 102  
CEP 01301-905 - São Paulo - SP - Brasil  
Tel.: (55 11) 3259-7848 | Fax: (55 11) 3259-9541  
e-mail: mail@andart.com.br | web: www.andart.com.br

**Inglês Francês Espanhol**

Nº E-22753/11



**Tradutor Público e**

**Intérprete Comercial**

Matrícula JUCESP Nº 6 5 4  
RG Nº 29.621.199-0  
CPF Nº 116.347.278-60  
CCM Nº 2.940.845  
INSS Nº 112.299.981-22

27

- (g) uma **Cláusula** é uma referência a uma Cláusula da Ata de Constituição;
- (h) **Voto dos Acionistas** é uma referência à emissão de votos das correspondentes Ações detidas pelo Acionista que está votando;
- (i) **Lei, à Ata de Constituição, e ao Contrato Social** é uma referência à Lei ou a esses documentos, conforme alterados; e
- (j) **singular** inclui o plural e vice versa.

1.3 Quaisquer termos ou expressões definidas na Lei, salvo se o contexto exigir outro sentido, terá o mesmo significado que possui na Ata de Constituição e no Contrato Social, salvo se, de outro modo, forem definidos aqui.

1.4 Os cabeçalhos são inseridos somente para conveniência e não serão levados em consideração ao interpretar a Ata de Constituição e o Contrato Social.

## 2. Nome

2.1 O nome da Empresa é **KENTISH INTERNATIONAL TRADERS LTD.**

## 3. Natureza jurídica

A Empresa é uma sociedade limitada.

## 4. Sede registrada e Agente registrado

4.1 A primeira sede registrada da Empresa é no Akara Bldg., 24 De Castro Street, Wickhams Cay 1, Road Town, Tortola, Ilhas Virgens Britânicas que é o escritório do primeiro Agente registrado.

4.2 O primeiro Agente registrado da Empresa é a **MOSSACK FONSECA & CO. (B.V.I.) LTD.**, com endereço postal P.O. Box 3136, Road Town, Tortola, Ilhas Virgens Britânicas.

4.3 A Empresa poderá mediante Resolução dos Acionistas ou por Resolução da Diretoria alterar o local da sua sede registrada ou mudar seu Agente registrado.

4.4 Qualquer alteração da sede registrada ou do Agente registrado entrará em vigor, por ocasião da sua inscrição no Registro de Sociedades, de uma notificação protocolada pelo Agente registrado existente ou por um representante nas Ilhas Virgens Britânicas que esteja agindo em nome da Empresa.

## 5. Capacidade e Poderes

5.1 De acordo com a Lei e com qualquer outra legislação das Ilhas Virgens Britânicas, a Empresa tem, independentemente do benefício empresarial:

- (a) plena capacidade para realizar ou empreender qualquer atividade ou negócio, fazer qualquer ato ou celebrar qualquer transação; e

OFICINA DE REGISTRO CIVIL E TAB. DE NOTAS DE RIACHO GRANDE - RJ

21041-0003426097

REGISTRADO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TAB. DE NOTAS DE RIACHO GRANDE - RJ  
AUTENTICAÇÃO  
0962AA945322  
01 NOV 2011  
JOÃO ANTONIO HOTELO DE ANDRADE - Intenção  
JANA MARIA BONINI VOIDELLA - Sub. Des.  
ROSANGELA REGINA DA LUZ TEIXEIRA - Sub. Tab.  
SILVIA MARIA ANDRADE DE ALMEIDA - Escrivã  
SIMONE GONCALVES DE OLIVEIRA - Escrivã  
ELIANE PAULA ANDRADE DE SOUZA - Escrivã  
MARCOS FERNANDES DOS SANTOS - Escrivã

28

# Arturo Ferrés Arrospide

Rua da Consolação, 331 - Sala 102  
CEP 01301-905 - São Paulo - SP - Brasil  
Tel.: (55 11) 3259-7848 | Fax: (55 11) 3259-9541  
e-mail: mail@andart.com.br | web: www.andart.com.br

**Inglês Francês Espanhol**

Nº E-22753/11



## Tradutor Público e Intérprete Comercial

Matrícula JUCESP Nº 6 5 4  
RG Nº 29.621.199-0  
CPF Nº 116.347.278-60  
CCM Nº 2.940.845  
INSS Nº 112.299.981-22

28

(b) para as finalidades do parágrafo (a), plenos direitos, poderes e prerrogativas.

5.2 Para as finalidades do Item 9(4) da Lei, não existe nenhum limite quanto ao negócio que a Empresa possa realizar.

### 6. Número e Classes de Ações

6.1 A Empresa está autorizada a emitir um máximo de 3.500.000 Ações, sem valor nominal e de uma única classe.

6.2 A Empresa poderá emitir Ações fracionárias e uma Ação fracionária terá o direito, obrigações e responsabilidades fracionárias correspondentes a uma ação integral da mesma classe ou série de ações.

6.3 As Ações poderão ser emitidas em uma ou mais séries de Ações conforme a diretoria venha a determinar através de uma Resolução da Diretoria de tempos em tempos.

### 7. Direitos das Ações

Cada Ação da Empresa confere a seu Titular:

- (a) o direito a um voto nas Assembléias dos Acionistas da Empresa ou em qualquer Resolução dos Acionistas;
- (b) o direito a uma participação igual nos dividendos pagos pela Empresa; e
- (c) o direito a uma participação igual na distribuição dos ativos superavitários da Empresa por ocasião da sua liquidação.

7.2 A Diretoria poderá, a seu critério, mediante Resolução, resgatar, comprar ou, de outro modo, adquirir a totalidade ou qualquer das ações da Empresa, de acordo com o Item 3 do Contrato Social.

### 8. Alteração de Direitos

Os direitos vinculados às Ações, conforme especificado na Cláusula 7, poderão somente, esteja a Empresa sendo liquidada ou não, serem alterados com o consentimento por escrito ou mediante resolução, aprovada em uma Assembléia, pelos titulares de mais de 50% das Ações emitidas dessa classe.

### 9. Direitos não alterados pela Emissão de Ações *pari passu*

Os direitos conferidos aos titulares das Ações de qualquer classe emitidas com direitos preferenciais ou outros, salvo se, de outro modo, estiver expressamente estipulado nos termos de emissão das Ações dessa classe, não serão considerados alterados pela criação ou emissão de Ações adicionais, classificadas *pari passu* com elas.

21 OUT 2011 003286097  
 REGISTRO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL TAB. DE  
 NOTAS DE RIACHO GRANDE - SP  
 Av. Aracaju, nº 100  
 JOÃO ANTONIO BOTELHO DE ANDRADE  
 Oficial de Registro Civil e Tabelião  
 que cumpre com o original apresentado, aqui se  
 dá fé.  
 Grande/SP 07 NOV. 2011  
 JOÃO ANTONIO BOTELHO DE ANDRADE - Tabelião  
 ANA MARIA BONINI VOIDELLA - Sub. Des.  
 FRANCINE REGINA DA LUZ TEIXEIRA - Sub. Tab.  
 ANA MARIA ANDRADE DE ALMEIDA - Escrivã  
 JOÃO GONCALVES DE OLIVEIRA - Escrivã  
 PAULA ANDRADE DE SOUZA - Escrivã

Coleção Nacional  
 COLEÇÃO  
 PERÍODICOS E DIÁRIOS  
 AUTENTICAÇÃO  
 0962AA945327

*[Handwritten signature]*

# Arturo Ferrés Arrospide

Rua da Consolação, 331 - Sala 102  
CEP 01301-905 - São Paulo - SP - Brasil  
Tel.: (55 11) 3259-7848 | Fax: (55 11) 3259-9541  
e-mail: mail@andrrart.com.br | web: www.andrrart.com.br

**Inglês Francês Espanhol**  
Nº E-22753/11



**Tradutor Público e Intérprete Comercial**  
Matrícula JUCESP Nº 6 5 4  
RG Nº 29.621.199-0  
CPF Nº 116.347.278-60  
CCM Nº 2.940.845  
INSS Nº 112.299.981-22

## 10. Ações Nominativas

- 10.1 A Empresa emitirá somente ações nominativas.
- 10.2 A Empresa não está autorizada a emitir ações ao portador, converter ações nominativas em ações ao portador, ou trocar ações nominativas por ações ao portador.

## 11. Transferências de Ações

- 11.1 A Empresa, por ocasião do recebimento de um instrumento de transferência que cumpra com as disposições do Sub-Item 6.1 do Contrato Social, inscreverá o nome do cessionário da Ação no Registro dos Sócios, salvo se os diretores resolverem recusar ou postergar o registro da transferência por motivos que serão especificados em uma Resolução da Diretoria.
- 11.2 A Diretoria não poderá resolver se recusar ou atrasar a transferência de uma Ação, salvo se o Acionista tiver deixado de pagar uma quantia devida com relação à Ação.

## 12. Alteração da Ata de Constituição e do Contrato Social

De acordo com a Cláusula 8, a Empresa poderá alterar sua Ata de Constituição ou seu Contrato Social através de uma Resolução dos Acionistas ou por uma Resolução da Diretoria, mas nenhuma alteração poderá ser feita por uma Resolução da Diretoria que vise:

- (a) restringir os direitos e poderes do Acionista no tocante a alterar a Ata de Constituição ou o Contrato Social;
- (b) modificar a percentagem dos Acionistas necessária para aprovar uma Resolução dos Acionistas relativa à alteração da Ata de Constituição ou do Contrato Social;
- (c) circunstâncias em que a Ata de Constituição ou o Contrato Social não puderem ser alterados pelos Acionistas; ou
- (d) as Cláusulas 7, 8 ou 9 ou esta Cláusula 12.

12.2 A Alteração da Ata de Constituição ou do Contrato Social entrará em vigor por ocasião da inscrição, no Registro de Sociedades, de uma notificação de alteração ou por ocasião da consolidação da Ata de Constituição ou do Contrato Social, protocoladas pelo Agente registrado.

A MOSSACK FONSECA & CO. (B.V.I.) LTD., com endereço postal P.O. Box 3136, Road Town, Tortola, Ilhas Virgens Britânicas, para a finalidade de constituir uma sociedade comercial nas Ilhas Virgens Britânicas de acordo com as leis das Ilhas Virgens Britânicas, pela presente, assina esta Ata de Constituição em 15 de junho de de 2010.

Fundadora,  
Pela Mossack Fonseca & Co. (B.V.I.) Ltd.,  
(espaço para assinatura)  
Rosemarie Flax, Signatária autorizada

21 OUT 2010 003426097  
REGISTRADO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TÁB. PÉ  
NOTÁRIO PÚBLICO - SBC/SP  
Av. Aragoáia, nº 190 - Taboão da  
JUAN ANTONIO BOTELHO DE ANDRADE  
AUTENTICAÇÃO: certifica a presença dos signatários  
que se compareceram com o original autenticado, no dia

**AUTENTICAÇÃO**  
0962AA945324  
01 NOV. 2011

MARIA ANTONIA BORNINI VOIDELLA - Tabelião  
 SOLANGE REGINA DA LUZ TEIXEIRA - Sub. Tabelião  
 SIMONE MARIA ANDRADE DE ALMEIDA - Escrivão  
 SIMONE GÓLGAS VES DE OLIVEIRA - Escrivão  
 ELINA PAULA ANDRADE DE SOUSA - Escrivão  
 FÁBIO FERNANDES DOS SANTOS - Escrivão

DEB. DE AUTENTICAÇÃO R\$ 2,20

# Arturo Ferrés Arrospide

Rua da Consolação, 331 - Sala 102  
CEP 01301-905 - São Paulo - SP - Brasil  
Tel.: (55 11) 3259-7848 | Fax: (55 11) 3259-9541  
e-mail: mail@andart.com.br | web: www.andart.com.br

**Inglês Francês Espanhol**

Nº E-22753/11



**Tradutor Público e  
Intérprete Comercial**  
Matrícula JUCESP Nº 6 5 4  
RG Nº 29.621.199-0  
CPF Nº 116.347.278-60  
CCM Nº 2.940.845  
INSS Nº 112.299.981-22

30

Território das Ilhas Virgens Britânicas  
Lei de Sociedades Comerciais Internacionais das Ilhas Virgens Britânicas de 2004

## Contrato Social da Kentish International Traders Ltd. uma Sociedade Limitada.

### 1. AÇÕES NOMINATIVAS

- 1.1. Cada Acionista tem direito a um certificado assinado por um diretor da Empresa ou com o Selo especificando o número de Ações detidas por ele e a assinatura do diretor e o Selo poderão ser facsímiles.
- 1.2. Qualquer Acionista que receber um certificado indenizará e protegerá a Empresa e seus diretores e administradores contra toda perda ou responsabilidade que a Empresa ou eles possam vir a incorrer por motivo de qualquer uso inapropriado ou fraudulento ou por qualquer declaração feita por qualquer pessoa em virtude da posse desse certificado. Se um certificado de Ações ficar gasto ou for perdido, poderá ser renovado mediante a apresentação do certificado gasto ou mediante prova satisfatória de sua perda junto com a indenização que possa ser requerida por Resolução da Diretoria.

- 1.3. Se várias Pessoas Elegíveis foram registradas como co-titulares de quaisquer Ações, qualquer uma dessas Pessoas Elegíveis poderá dar um recibo válido de qualquer Distribuição.

### 2. AÇÕES

- 2.1. As Ações e outros Títulos poderão ser emitidos nas ocasiões, às Pessoas Elegíveis, pela contrapartida e sob os termos que a diretoria possa determinar mediante Resolução da Diretoria.
- 2.2. O Artigo 46 da Lei (*Direitos preferenciais*) não se aplica à Empresa.
- 2.3. Uma Ação poderá ser emitida por uma contrapartida de qualquer forma que for, incluindo dinheiro, nota promissória, imóvel, bem móvel (incluindo fundo de comércio e know-how) ou um contrato para serviços futuros.
- 2.4. Nenhuma Ação poderá ser emitida por uma contrapartida que não seja dinheiro, salvo se uma Resolução da Diretoria for aprovada declarando:
  - (a) a quantia a ser creditada pela emissão das Ações;
  - (b) a determinação do valor monetário presente razoável da contrapartida não monetária para a Ação;
  - (c) que, na sua opinião, o valor monetário presente da contrapartida não monetária para a emissão não é menor do que a quantia a ser creditada pela emissão das Ações.
- 2.5. A Empresa manterá um registro (o "registro dos sócios") que conterà:
  - (a) os nomes e endereços das Pessoas Elegíveis que detenham Ações;

210UT 003426097

REGISTRADO



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TAB. DE  
NOTAS E RIACHO GRANDE - BR/RSF  
Av. Arapongas, nº 1300 - Fátima  
CEP 91200-000 - Curitiba - PR  
TÍTULOS E REGISTROS DE IMÓVEIS  
E REGISTRO DE EMPRESAS E CONTRATO  
DE AÇÃO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO  
DE AÇÃO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO

07 NOV 2011

ANTONIO BOTELHO DE ANDRADE  
MARCIA BONIN VOIDELLA  
REGINA DA LUZ TEIXEIRA  
MÁRIA ANHARDE DE ALMEIDA  
REGINA VOIDELLA

RECEBI  
Nº 003426097  
em 07/11/2011  
a 11h:55min

# Arturo Ferrés Arrospide

Rua da Consolação, 331 - Sala 102  
CEP 01301-905 - São Paulo - SP - Brasil  
Tel.: (55 11) 3259-7848 | Fax: (55 11) 3259-9541  
e-mail: mail@andart.com.br | web: www.andart.com.br

**Inglês Francês Espanhol**

Nº E-22753/11



**Tradutor Público e  
Intérprete Comercial**

Matrícula JUCESP Nº 6 5 4  
RG Nº 29.621.199-0  
CPF Nº 116.347.278-60  
CCM Nº 2.940.845  
INSS Nº 112.299.981-22

31

- (b) o número de cada classe e séries de Ações detidas por cada Acionista;
- (c) a data na qual o nome de cada Acionista foi inscrito no registro dos sócios; e
- (d) a data na qual qualquer Pessoa Elegível deixou de ser Acionista.

2.6. O registro dos sócios poderá ser feito de qualquer forma que a diretoria possa aprovar, mas se for em forma magnética, eletrônica ou outro tipo de armazenamento de dados, a Empresa deverá ser capaz de apresentar prova legível do seu conteúdo. Salvo se a diretoria determinar de outro modo, a forma magnética, eletrônica ou outra forma de armazenamento de dados será o registro original dos sócios.

2.7. Uma Ação será considerada emitida quando o nome do Acionista for inscrito no registro de sócios.

### 3. RESGATE DAS AÇÕES E AÇÕES DA TESOURARIA

3.1. A empresa poderá comprar, resgatar ou de outro modo adquirir e deter suas próprias Ações, mas a Empresa não poderá comprar, resgatar ou de outro modo adquirir suas próprias ações sem o consentimento dos Acionistas cujas Ações devam ser compradas, resgatadas ou de outro modo adquiridas, salvo se a Empresa estiver autorizada pela Lei ou por qualquer outra disposição na Ata de Constituição ou no Contrato Social a comprar, resgatar ou de outro modo adquirir as Ações sem o seu consentimento.

3.2. A Empresa somente poderá adquirir Ações se na ocasião, a diretoria determinar mediante Resolução que imediatamente após a aquisição o valor dos ativos da Empresa superará seus passivos e a Empresa será capaz de pagar as suas dívidas a medida em que se tornem devidas.

3.3. Os Artigos 60 (*Processo para a aquisição de suas próprias ações*), 61 (*Oferta a um ou mais acionistas*) e 62 (*Ações resgatadas de um modo que não seja por opção da Empresa*) da Lei não se aplicarão à Empresa.

3.4. As Ações que a Empresa comprar, resgatar ou de outro modo adquirir de acordo com este Item, poderão ser canceladas ou detidas como Ações da Tesouraria, exceto quando essas Ações superem 50% das Ações emitidas, sendo que neste caso serão canceladas mas estarão disponíveis para reemissão.

3.5. Todos os direitos e obrigações vinculados a uma Ação da tesouraria estão suspensos e não serão exercidos pela Empresa enquanto ela detiver a Ação como Ação da Tesouraria.

3.6. As Ações da Tesouraria poderão ser alienadas pela Empresa nos termos e condições (que não sejam contraditórios com a Ata de Constituição e o Contrato Social) que a Empresa possa determinar mediante Resolução da Diretoria.

3.7. Quando Ações forem detidas por uma outra pessoa jurídica na qual a Empresa detiver, direta ou indiretamente, ações tendo mais do que cinquenta por cento dos votos para a eleição dos diretores ou qualquer órgão da Empresa, todos os direitos e obrigações vinculados às Ações detidas por essa outra pessoa jurídica ficarão suspensos e não serão exercidos por essa outra pessoa jurídica.

FORÇA DE REGISTRO CIVIL E TAB. DE

21OUT 2011 003426097

REGISTRARIO

9



*[Handwritten signature]*

